



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS

**EDITAL****PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Especial de Licitação, por meio do fone (0xx63) 3218-3858 ou do e-mail: [selit.to@trf1.jus.br](mailto:selit.to@trf1.jus.br).

Informo que a comunicaçãosecomo de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no *site* da Justiça Federal - TO na Internet ([www.to.trf1.gov.br](http://www.to.trf1.gov.br)) na opção consulta "licitações".

Palmas - TO, 27 de março de 2017

SIDNEY MARTINS JALES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Recibo de retirada****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**  
**PAE-SEI Nº 000682-08.2017.4.01.8014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para cont@to: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: [www.to.trf1.gov.br](http://www.to.trf1.gov.br) [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / CNPJ**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017*****PAE-SEI Nº 000682-08.2017.4.01.8014***

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 47, de 13/03/2017, torna público, para ciência dos interessados que fará realizar licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008, da SLTI/MPOG, preceitos de direito público e demais normas que regem a matéria, independentemente de transcrição, bem como pelas condições e exigências deste edital e seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no ***PAE-SEI Nº 000682-08.2017.4.01.8014***.

**1 - DA ABERTURA**

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame, oportunidade em que os interessados em participar deverão entregar a documentação relativa à habilitação e à proposta:

<b>DATA:</b>	<b>11/04/2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00h</b> (nove horas) - Horário de Brasília-DF
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Justiça Federal - Qd. 201 Norte, Conj. 01, Lote 2-A, Palmas – TO, CEP 77.001-128.
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Arts. 10, II, "a", 23, I, “§4º”e 45, §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

1.2. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 18h, no endereço referido acima, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de mídia digital, mediante fornecimento de disco ótico novo por parte do interessado, ou ainda, poderá ser obtido através da internet no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.to.trf1.gov.br](http://www.to.trf1.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A FISCALIZAÇÃO E ACESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS RELATIVOS À LOCALIDADE (FASE 02) DO PROJETO PADRÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DO EDITAL.**

**2.2. Integram este edital:**

<b>ANEXO I</b>	- Projeto Básico / Termo de Referência
<b>ANEXO I-1</b>	- Estimativa de Custos
<b>ANEXO I-2</b>	- Composição de Encargos Sociais
<b>ANEXO I-3</b>	- Cronograma Físico Financeiro
<b>ANEXO I-4</b>	- Composição do BDI
<b>ANEXO I-5</b>	- SINAPI
<b>ANEXO I-6</b>	- Orçamento da Obra da Fase 01
<b>ANEXO I-7</b>	- Pranchas de Desenho dos Projetos Executivos da Fase 01
<b>ANEXO I-8</b>	- Cronograma Físico Financeiro da Fase 01
<b>ANEXO I-9</b>	- Composição do BDI da Fase 01
<b>ANEXO I-10</b>	- Composição dos Custos Unitários da Fase 01
<b>ANEXO I-11</b>	- Caderno de Encargos e Esp. Técnicas da Fase 01

<b>ANEXO I-12</b>	- Composição dos Encargos Sociais da Fase 01
<b>ANEXO I-13</b>	- Termo de Cessão Definitiva de Direitos
<b>ANEXO I-14</b>	- <a href="#">Modelo de Formulação de Preços</a>
<b>ANEXO I-15</b>	- <a href="#">Modelo de Cronograma Físico Financeiro</a>
<b>ANEXO I-16</b>	- <a href="#">Modelo de Composição do BDI</a>
<b>ANEXO I-17</b>	- Laudo de Sondagem
<b>ANEXO I-18</b>	- Levantamento Planialtimétrico
<b>ANEXO II</b>	- Minuta do Contrato
<b>ANEXO III</b>	- Declaração de Menores
<b>ANEXO IV</b>	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

#### 3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Especial de Licitação, à vista dos originais;

3.1.2. não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcios de empresas, qualquer que seja a sua constituição e empresas;

3.1.3. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como, não tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

3.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

#### 3.2.1. Representação - Por credencial entende-se:

- habilitação do representante, mediante procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, que tem poderes para a devida outorga;
- documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular desta;
- documento de identidade, no caso de pessoa física, ou procuração específica.

3.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes.

3.3.1. O documento que credencia o representante deverá ser **apresentado separadamente** dos envelopes da **Habilitação (Envelope 1)** e da **Proposta de Preços (Envelope 2)**. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualifica a licitante.

3.4. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, inseridos em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL : xxx**  
**CNPJ: xxx**

4.1.1. A empresa deverá estar com a **habilitação parcial** válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o que será comprovado com a juntada aos autos do presente Processo Administrativo da “Consulta Situação do Fornecedor”, documento emitido pelo SIASG na consulta “on line” realizada no dia e hora da Sessão de Abertura.

4.2. **Opcionalmente**, as empresas **não cadastradas no SICAF** poderão inscrever-se apresentando os seguintes documentos à Comissão Especial de Licitação ou a qualquer Unidade Cadastradora do SICAF, **até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, ou apresentá-los no envelope de habilitação:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.7. Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Previdência Social (CND/INSS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.9. Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

4.2.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que venha substituí-lo.

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial: ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.11. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (>1)**, onde:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

4.2.12. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.2.13. **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo TST.

4.2.14. Os documentos relacionados nos itens 4.2.1 a 4.2.13 poderão ser substituídos pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido em conformidade com a Lei 8.666/93, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

**4.3. A Qualificação Técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

4.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ( CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU ) do domicílio ou sede da empresa, dentro da validade;

4.3.1.1 Caso o registro no CREA/CAU da licitante seja de outra localidade, será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA/CAU local na aludida certidão.

4.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos:

1. 01 (um) arquiteto;
2. 01 (um) engenheiro civil; e
3. 01 (um) engenheiro eletricista ou eletromecânico.

4.3.2.1 A comprovação de que integram o quadro permanente da licitante será feita, caso sócio(s), através da apresentação no envelope-habilitação do contrato social e sua última alteração; caso empregados permanentes da empresa, por meio da apresentação de contratos de trabalho regularmente aceitos (CTPS, contrato de prestação de serviços e outros).

4.3.3. Comprovação, pela licitante, da **qualificação técnica dos profissionais** indicados no item anterior, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade Pública ou Privada, devidamente registrado no CREA/CAU de competência, que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta

licitação, considerando serviço significativo o seguinte:

1. Elaboração e/ou fiscalização de projetos de arquitetura de edificação de, no mínimo, 1.000,00 m<sup>2</sup> e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;
2. Elaboração e/ou fiscalização de projeto de fundação de, no mínimo, 1.000,00 m<sup>2</sup> ou 125 m<sup>3</sup> de concreto;
3. Elaboração e/ou fiscalização de projeto de instalações elétricas, contendo: Subestação elétrica e/ou Grupo Motor Gerador;
4. Elaboração e/ou fiscalização de projeto de instalações de rede lógica estruturada;
5. Elaboração e/ou fiscalização de projeto de prevenção e combate a incêndio, contendo Sistema de Detectores de Fumaça;;

4.3.3.1. Os atestados que comprovam o requisito mínimo da qualificação técnica profissional (itens 4.3.2 e 4.3.3) serão considerados não só para fins de habilitação da empresa, mas também para definir a experiência da licitante e da equipe técnica (item 5.4).

4.3.4. Os detentores dos atestados de capacidade técnica deverão ser os responsáveis técnicos pela execução do serviço objeto da licitação, respondendo perante a Justiça Federal - TO por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, por meio de certidão de capacidade técnica.

4.3.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro da empresa, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) **Sócio:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticadas;
- d) Para comprovação de vínculo profissional, será admitido, também, contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum, em conformidade com o Acórdão/TCU n.º 597/2007 - Plenário.

4.3.5.1. Essa documentação relativa à comprovação de vínculo do profissional, por ocasião da efetiva contratação, deverá ser devidamente registrada nos respectivos conselhos

4.3.6. Os atestados deverão estar acompanhados da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico ou do(s) traslado(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU.

4.3.6.1. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato(s) que deu suporte à contratação, endereço atual da(s) contratante(s) e local(ais) onde foram prestados os serviços;

4.3.7. **DECLARAÇÃO** da licitante (**ANEXO III**) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.3.8. **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

4.4. Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos relacionados nesta Tomada de Preços, nem aqueles apresentados por telex ou fax.

4.5. Os documentos exigidos neste edital devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente, ou original acompanhado de cópia simples a ser autenticada por servidor da Comissão Especial de Licitação, acondicionados em envelope lacrado contendo, no anverso, as palavras “**Envelope 1 - Documentação**”, além do nome, CNPJ e endereço da empresa licitante, número desta Tomada de Preços.

4.6. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

4.7. Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope-habilitação o original do instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório ou por membros da Comissão Especial de Licitação da Justiça

Federal – TO.

4.8. Uma vez decretado o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, por iniciativa do Presidente da Comissão, não se permitirá a entrega retardatária e a retirada dos mesmos, assim como quaisquer adendos ou esclarecimentos pertinentes à Tomada de Preços.

4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme disposto no parágrafo sexto do artigo 43, da Lei 8.666/93.

4.10. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes de habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo, no anverso, as palavras:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL : xxx**

**CNPJ: xxx**

5.2. A proposta de preços deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa, escrita em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem borrões, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua clareza, com indicação da razão social, endereço, telefone e/ou fax, CNPJ da empresa licitante;
- b) fazer menção ao número desta Tomada de Preços;
- c) apresentação da proposta em conformidade com o ANEXO I-14, I-15 e I-16 ( Modelos );
- d) consignar prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta. Em caso de omissão considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) conter preços unitários (em algarismos cardinais e por extenso) e preço global (em algarismos cardinais e por extenso), de cada fase do serviço, todos consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), em conformidade com o Modelos I-14, I-15 e I-16;
- f) ser datada e assinada, e, facultativamente, rubricada em todas as folhas. Em caso de omissão da data considerar-se-á da data da abertura do “Envelope 1 – Documentação”.
- g) ser entregue no local até o dia e hora designados no preâmbulo deste edital.

5.3. Deverão ser observados o Projeto Básico / Termo de Referência e seus anexos ( I-1 a I-18 ) para efeito de elaboração dos projetos objeto desta Licitação.

5.4. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.6. Não será considerada na classificação das propostas qualquer vantagem não prevista nesta licitação, nem a proposta que contenha preço ou vantagem baseada em oferta das demais licitantes, preço irrisório ou cotação de valor zero.

5.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas retificações de preços, de vantagens e de quaisquer outras condições oferecidas.

5.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

5.9. O prazo para entrega de cada fase dos serviços obedecerá ao cronograma físico constante do ANEXO I.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O Representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” até o dia, horário e local fixados no preâmbulo.

6.2. Uma vez iniciada a sessão de abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços, nem será permitida a participação de interessada retardatária.

6.3. Na sessão, os envelopes contendo os documentos relativos às condições de participação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual poderá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes.

6.3.1 Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na própria sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos, às últimas, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente lacrados.

6.4. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante no **SICAF** será confirmada nos termos do item 4.1.

6.5. A regularidade da documentação apresentada nos termos do item 4.2 será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante dos documentos apresentados dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

6.6. Havendo irregularidade no cadastramento e na habilitação parcial no **SICAF** ou na documentação apresentada nos termos do item 4.2 a licitante será inhabilitada. Será também inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no **SICAF** ou não apresentar a documentação exigida no item 4.2.

6.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.7.1. Serão devolvidos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes inhabilitados.

6.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Caso, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial da União.

6.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão para abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.9.1. As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.10. Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os demais, contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”, serão abertos:

6.10.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

6.10.2. depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

6.10.3. depois de dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

6.11. Caso não haja tempo suficiente para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.12. Após verificada a condição de participação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovadamente relevante e aceito pela Comissão Especial de Licitação.



6.13. Após abertos os envelopes “PROPOSTA”, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação exigidas originariamente da proposta.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1. As propostas deverão estar em conformidade com os requisitos deste edital, bem como deverão obedecer ao **LIMITE MÁXIMO DE PREÇO DE R\$25.635,75 (vinte e cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

7.2. Será passível de desclassificação a proposta desconforme ou incompatível, observado o artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No julgamento desta Tomada de Preços, a Comissão Especial de Licitação, após procedida a análise das propostas, considerará como vencedora aquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

8.4. Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

## **09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da Natureza de Despesa 4490.39.05 e do Programa de Trabalho “\_\_\_\_\_” (PTRES \_\_\_\_\_).

## **10. ADJUDICAÇÃO**

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado globalmente a uma só empresa, após consideradas todas as condições estabelecidas neste edital.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato, de acordo com a legislação vigente, conforme minuta contratual, **ANEXO II**.

11.2. A Administração convocará regularmente a empresa adjudicada que deverá assinar o contrato decorrente desta licitação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da emissão da respectiva nota de empenho.

11.3. Como condição para a assinatura do contrato, a empresa adjudicada deverá prestar garantia em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada, inclusive em caso de rescisão, a valer-se dos meios legais para dela usufruir a fim de cobrir eventuais responsabilidades da CONTRATADA.

11.3.2. Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações de terceiros, a CONTRATADA obriga-se a reintegrá-la ao seu valor atualizado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, sendo vedado reajuste/atualização, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das cominações prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4.1. A recusa injustificada da adjudicada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.

11.4.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, 2.º da Lei n.º 8.666/93 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a preço e prazo.

11.5. O presente edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em conta corrente da licitante vencedora, após a conclusão de cada fase dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico do ANEXO I-3 e com a Cláusula Nona da Minuta do Contrato - ANEXO II deste Edital.

12.2. Após a execução de cada fase estabelecida no Cronograma Físico, uma vez entregue, aceito e recebido provisoriamente, será pago mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá constar o nome do banco, agência, número da conta e o número da Nota de Empenho.

12.3. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil, a contar do recebimento provisório do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão, nos termos do Contrato - ANEXO II deste edital.

12.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 13.3, o valor devido será corrigido com base no IPC-FIPE “pro rata die”.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

13.1. Caberá à licitante vencedora:

13.1.1. providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes desta regularização;

13.1.2. registrar o contrato no CREA ou CAU, na forma da legislação pertinente;

13.1.3. executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n.º 92.100/85 e demais aplicáveis, nos prazos estabelecidos;

13.1.4. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura, CREA/CAU, e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;

13.1.5. entregar, quando do recebimento provisório das respectivas fases, todos os projetos de instalações e estruturas, mencionados no Caderno de Encargos (ANEXO I-2) e nas especificações técnicas dos materiais e serviços e planilha orçamentária;

13.1.6. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguro de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-transporte;

f) vales-refeição;

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 13.1.7. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;
- 13.1.8. atender prontamente às solicitações e prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas;
- 13.1.9. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.10. responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- 13.1.11. não subcontratar os serviços objeto do contrato;
- 13.1.12. prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Será designada uma Comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.
- 14.2. O acompanhamento, fiscalização e recebimento pela Justiça Federal-TO não excluirão nem reduzirão as responsabilidades de competência da empresa contratada.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. A licitante vencedora da licitação se comprometerá a executar os serviços no prazo máximo de 138 (cento e trinta e oito) dias, em estrita consonância com as especificações constantes do Projeto Básico / Termo de Referência - Anexo I deste edital e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de refazer, as suas expensas, os serviços em desconformidade.
- 15.2. O recebimento de cada uma das fases obedecerá ao disposto no item I.3 do ANEXO I e na Cláusula Quatorze do contrato - ANEXO II, deste edital, observando-se ainda:
- a) a comissão receberá provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, assinado no ato da entrega todos os serviços relacionados à respectiva fase;
  - b) o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, devendo a Comissão, neste prazo, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, determinar as alterações e adequações que julgar necessárias, aprovar a respectiva fase e atestar a Nota Fiscal Fatura correspondente.
  - c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a ética profissional pela execução do serviço.

#### **16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal-TO, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.
- 16.2. A empresa inadimplente estará sujeita às seguintes multas:
- a) pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: multa de mora de 0,25 % (vinte e cinco décimos por cento) ao dia sobre a parte entregue com atraso, limitada a 10 % (dez por cento) do valor da parcela do objeto não entregue;
  - b) pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida: cancelamento do saldo de empenho e multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
- 16.3. Caso a empresa adjudicada se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.3.1. Ocorrendo esta hipótese, a Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins anulará a Nota de Empenho e aplicará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ficando a empresa sujeita às demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.2. O valor da multa de que trata o item 16.3.1 acima deverá ser recolhido pela empresa dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua intimação por ofício.

16.4. A empresa adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados deverá apresentar justificativa por escrito, antes do seu vencimento, ficando a critério da Administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16.5. As multas devidas pela empresa contratada serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos ou recolhidos por meio de DARF, em espécie ou em cheque nominal em favor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins.

16.5.1. A empresa contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6. A empresa faltosa que não tiver crédito a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação ou autoridade competente cabem:

17.1.1. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e) rescisão unilateral do contrato pela Administração.

17.1.2. representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.1.3. pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

17.2. A intimação dos atos referidos no subitem 18.1.1., alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 16.1.3., será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

17.3. O recurso previsto no subitem 17.1.1., alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo.

17.4. Interposto o recurso este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. O recurso será dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data marcada para entrega dos envelopes.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, devendo a Administração da Justiça Federal do Tocantins, por intermédio da **Comissão Especial de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Justiça Federal do Tocantins o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, apontando as falhas ou

irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **Concorrência**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Especial de Licitação**, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Justiça Federal do Tocantins.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, ou ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, observados os limites legais.

19.2. A participação da empresa nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste edital e submissão às prescrições legais vigentes.

19.3. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução deste processo licitatório.

19.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. Demais informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos por meio dos telefones (63) 3218-3803 e 3218-3858, em dias úteis, no horário das 12 às 19 horas, ou através dos endereços eletrônicos [selit.to@trf1.jus.br](mailto:selit.to@trf1.jus.br) e [sepob.to@trf1.jus.br](mailto:sepob.to@trf1.jus.br).

Palmas, 27 de março de 2017

Sidney Martins Jales

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Harley Caixeta Seixas Membro	Júlio Luz Carneiro Membro
Carlos Alberto Gomes Pereira Membro	Iracema Ribeiro de Sena Membro-Suplente

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A FISCALIZAÇÃO E ACESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS RELATIVOS À LOCALIDADE (FASE 02) DO PROJETO PADRÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO.****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de fiscalização e assessoramento, visando recebimento do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, inclusive Especificações Técnicas, Pranchas de Desenho, CCU, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, elaborados pela empresa contratada para adequação dos projetos de arquitetura e complementares relativos à localidade (Fase 02) do Projeto Padrão para a construção da Nova Sede da Subseção Judiciária de Araguaína/TO.

**1.2.** Regime de execução: Empreitada por preço global.

**2. DAS DEFINIÇÕES****2.1. Da Fase 01 do Projeto Padrão:**

A Fase 01 do Projeto Padrão para as subseções judiciárias compreende os projetos de arquitetura e complementares já elaborados pelo TRF1, que servirão de base para a empresa contratada adaptar os projetos do Projeto Padrão de Edificações para a Fase 02 e desenvolver os demais projetos necessários às respectivas localidades (terrenos). Esta fase, além das pranchas de desenho, compõe-se de orçamento, cronograma, caderno de encargos, CCU, composição de BDI e encargos sociais.

**2.2. Da Fase 02 do Projeto Padrão:**

A Fase 02 do Projeto Padrão compreende os projetos e serviços de adequações à Fase 01 do Projeto Padrão para atender às necessidades locais das Subseções Judiciárias, que podem variar conforme as leis de cada Estado ou Município e conforme o terreno escolhido para ser implantado o Projeto Padrão para a construção das Novas Sedes das Subseções Judiciária da 1ª Região.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Motivação: Necessidade de adequações da Fase 01 do Projeto Padrão às características do terreno, clima e legislação do Estado, para a construção da Nova Sede da Subseção Judiciária do Município de Araguaína/TO. Na Seção e Subseções Judiciárias do Tocantins não há quadro técnico suficiente para a elaboração dos projetos, acompanhamento de obras e serviços ordinários de manutenção. Assim, esta metodologia irá impactar em uma racionalização dos trabalhos nas Seccionais e Subseções Judiciárias.

**3.1.** Benefícios: Adequação dos projetos elaborados na Fase 01 do Projeto Padrão, para a aprovação do Projeto Legal e posterior contratação de empresa para execução da obra da Nova Sede da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, visando economia de tempo, trabalho e recursos orçamentários disponíveis.

**3.2.** Correlação com o planejamento existente: continuidade dos serviços, após a conclusão da Fase 01 do Projeto Padrão, referente à concepção do edifício, a contratação de empresa especializada para adequação do projeto ao terreno disponível para a construção da Subseção Judiciária (Fase 02), conforme estabelecido no PA SEI 13833-54.2015.4.01.8000.

**3.3.** Referências a estudos preliminares que embasam a contratação: conforme estabelecido no PA SEI 13833-54.2015.4.01.8000, para continuidade dos trabalhos de construção das Novas Sedes das Subseções Judiciárias da 1ª Região, visando a padronização do projeto arquitetônico único para as futuras Varas Federais a serem instaladas no interior, em acordo com o previsto na Lei 10.772, de 21/11/2003, com intuito de trazer uniformidade no padrão da construção, diminuir os prazos das licitações para o início da execução da obra e diminuição do valor da mesma.

**4. DA BASE LEGAL****4.1.** Da modalidade de licitação.

**4.1.1.** A modalidade de licitação deverá ser definida pela unidade responsável da Seção Judiciária de Araguaína/TO, responsável pelo Município onde será construída a Subseção Judiciária, afim de que a SJ delibere sobre a modalidade mais viável à contratação do objeto deste Termo de Referência.

**4.2.** A contratação de terceiros para assistir a Administração Pública é permitida conforme art. 67 da Lei nº 8666/93, que estabelece que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**5.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pela Seccional Judiciária do Estado do Tocantins, para a construção da Subseção Judiciária de Araguaína/TO.

**5.2.** Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão no endereço: Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A, Centro, Palmas - TO, CEP 77001-128.

**5.3.** Acompanham este Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:

- **ANEXO I - ESTIMATIVA DE CUSTOS;**

- **ANEXO II** - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;
- **ANEXO III** - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- **ANEXO IV** - COMPOSIÇÃO DO BDI;
- **ANEXO V** – SINAPI;
- **ANEXO VI** – ORÇAMENTO DA OBRA DA FASE 01 DO PROJETO PADRÃO EM NÍVEL DE PROJETO EXECUTIVO;
- **ANEXO VII** – PRANCHAS DE DESENHO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA FASE 01;
- **ANEXO VIII** – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA FASE 01;
- **ANEXO IX** – COMPOSIÇÃO DO BDI DA FASE 01;
- **ANEXO X** – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SERVIÇOS EM NÍVEL DE PROJETO EXECUTIVO DA FASE 01;
- **ANEXO XI** – CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS DA FASE 01;
- **ANEXO XII** – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DA FASE 01, APLICADOS AOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA ESTIMADA;
- **ANEXO XIII** - PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS PROJETOS RELATIVOS À LOCALIDADE DO PROJETO PADRÃO (FASE 02);
- **ANEXO XIV** - MODELO PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;
- **ANEXO XV** - MODELO PARA COMPOSIÇÃO DO BDI;
- **ANEXO XVI** - MODELO PARA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- **ANEXO XVII** – LAUDO DE SONDAÇÃO;
- **ANEXO XVIII** – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

**5.4.** A empresa contratada para fiscalizar e assessorar o recebimento dos projetos elaborados e adaptados na Fase 02 deverá avaliar e observar se as soluções adotadas são apropriadas, adequadas e necessárias para a execução da construção da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, obedecendo a padronização dos projetos encaminhados pelo Contratante.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

**6.2.** O custo total da fiscalização projetos deverá ser de, no máximo, R\$ 25.635,72 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária (**ANEXO I**). E os subtotais não deverão ultrapassar os limites estabelecidos nos subitens das etapas.

**6.2.1.** O preço para fiscalização dos projetos da Fase 02, conforme **ANEXO I**, foi baseado no índice de custos do SINAPI para preço de insumos (**ANEXO V**), conforme Decreto 7983/2013. A metodologia adotada para a obtenção dos custos foi a estimativa de hora técnica correspondente aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

**6.3.** Todos os documentos pertinentes a cada etapa (Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo) para a fiscalização dos projetos e serviços deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas distintamente. Deverão ser entregues as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica, durante a etapa de Anteprojeto, que terão validade sobre todos os relatórios de todas as etapas de projeto e seus anexos, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977, conforme item 10.2.1.16.

**6.4.** Os representantes do CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

**6.5.** Os documentos que serão disponibilizados no edital pelo CONTRATANTE à empresa contratada para fiscalização e assessoramento no recebimento dos projetos das adequações realizadas no Projeto Padrão referentes aos fatores de localidade (Fase 02), serão os citados no item 5.3 deste Termo de Referência.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** A empresa licitante deverá apresentar, com a devida indicação do seu autor e respectiva assinatura, proposta que contenha os seguintes documentos:

**7.1.1.** Planilha de Formulação de Preços (**ANEXO XIV**) detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro;

**7.1.2.** Cronograma físico-financeiro (**ANEXO XVI**);

**7.1.3.** Composição do BDI (**ANEXO XV**);

**7.1.4.** A composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada (**ANEXO II**).

**7.2.** A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI das propostas das Licitantes, deverá coincidir

com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.

**7.3.** As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço (**ANEXO XIV**) e Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XVI**) deverão ser mantidas.

**7.4.** O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra, deverá coincidir com os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

**7.5.** O valor global da proposta das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 25.635,72 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**. As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

**7.5.1.** Os **preços unitários** não deverão ser superiores àqueles previstos no **ANEXO I**.

**7.6.** Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:

**7.6.1.** Administração Central;

**7.6.2.** Riscos e imprevistos;

**7.6.3.** Garantia/ Seguros;

**7.6.4.** Despesas Financeiras;

**7.6.5.** Lucro;

**7.6.6.** Tributos (PIS, CONFINS, ISSQN);

**7.7.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição dos encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**7.8.** No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também, em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

**7.9.** Aceitabilidade de preços, unitário e global, de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13. As etapas serão consideradas coincidentes com as etapas da planilha (Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo) do **ANEXO III**.

**7.10.** As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**7.11.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

**7.12.** A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens, serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o CONTRATANTE. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto.

**7.13.** A Administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexistência.

**7.14.** Conforme artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que institui que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP e artigo 48, Inciso I, onde nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado, se possível, exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

**8.1.** Para comprovação de sua qualificação técnica as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.1.1.** Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

**8.1.2.** Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro e/ou Arquiteto, que será o responsável técnico pela execução serviços;

**8.1.3. Qualificação técnico-profissional:** comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com as respectivas Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela fiscalização ou elaboração de projetos (bem como por elaboração de projetos) pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade, sendo considerada parcela de maior relevância e valor significativo:

1. Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas;



2. Projeto de fundação;
3. Projeto de instalações elétricas;

**8.1.4. Qualificação técnico-operacional:** comprovação por atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), comprovando que a empresa fiscalizou ou elaborou os respectivos projetos:

1. Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas, com pelo menos 1000m<sup>2</sup>;
2. Projeto de fundação, com pelo menos 1000m<sup>2</sup> ou 125 m<sup>3</sup> de concreto;
3. Projeto de instalações elétricas, com pelo menos 1000m<sup>2</sup>.

**8.1.5. Justificativas:**

Em relação ao quantitativo exigido para capacitação operacional: a metragem total correspondente a 2 (duas) Varas do Projeto Padrão é de aproximadamente 2000 m<sup>2</sup>, portanto, entendemos razoável que a empresa que tenha executado 1000 m<sup>2</sup>, referente a 50% do total do objeto[1], tenha capacidade técnico-operacional para execução completa do objeto, compreendendo os recursos materiais, tecnológicos, pessoal e gestão do empreendimento.

**8.1.6.** A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato que deu suporte à, endereço atual da(s) contratante(s) e local(ais) onde foram prestados os serviços;

## **8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.1.** Para comprovar a qualificação econômico-financeira a licitante deverá demonstrar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um).

**8.2.2.** A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 2.563,57 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.3.** As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

**8.2.4.** As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir as exigências contidas na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**8.2.5.** Certidão Negativa de Feitos sobre falência, recuperação judicial extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede dos licitantes;

**8.3.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham dificultar ou impedir a execução dos serviços.

## **9. DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

**9.1.** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente, dos órgãos de administração do Município onde será construída a Subseção Judiciária, consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

**9.2.** De forma específica, deverão ser observadas as seguintes normas:

**9.2.1.** As disposições legais da União e do Município onde será construída a Subseção Judiciária.

**9.2.2.** As Resoluções 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resoluções 179/2011 e 339/2015 do Conselho da Justiça Federal.

**9.2.3.** Os códigos de posturas e de obras do Município onde será construída a Subseção Judiciária.

**9.2.4.** As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Município onde será construída a Subseção Judiciária.

**9.2.5.** Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos.

**9.2.6.** Decreto 7.983/13;

**9.2.7.** Acórdão 1.977/13/TCU e 2.622/13/TCU.

**9.3.** Em relação à sustentabilidade em edifícios públicos deverão ser observadas as seguintes orientações:

**9.3.1.** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – licitações públicas, art. 3º e art.12º.

**9.3.2.** Lei Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

**9.3.3.** Lei Nº 12.305, de 2/8/2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**9.3.4.** Lei Nº 12.349, de 15/12/2010 - altera as Leis nº 8.666/93, 8.958/94, 10.973/2004 e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273/2006.

**9.3.5.** Decreto 7.746, de 5/6/2012 – (D.O.U de 6/6/2012) – regulamentou o art. 3º da Lei 8.666/93, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e instituiu

a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

**9.3.6.** Decreto 7.404, de 23/12/2010 – regulamenta a Lei nº 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a implantação dos Sistemas de Logística Reversa.

**9.3.7.** Decreto Nº 5.940 de 25/10/2006 – institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

**9.3.8.** Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG – (D.O.U de 20/01/2010, em vigor desde 19/02/2010) – dispôs sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. O capítulo II da referida IN trata de especificações e outras exigências para projetos básicos ou executivos, para contratação de obras ou serviços de engenharia;

**9.3.9.** Instrução Normativa nº 10/2012 – SLTI/MPOG – (D.O.U. de 14/11/2012) – estabeleceu regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746/2012;

**9.3.10.** Instrução Normativa nº 02/2014 – MPOG – dispõe sobre regras para aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

**9.3.11.** Resolução nº 307, de 5/7/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – (D.O.U de 17/7/2002) – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabeleceu diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil;

**9.3.12.** Resolução nº 448, de 18/01/2012 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – (D.O.U de 19/01/2012) – Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307 - CONAMA.

**9.3.13.** Resolução CNJ 201, de 3/3/2015 – dispôs sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

**9.3.14.** BRASIL, **Conselho Superior de Justiça do Trabalho. Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho/Brasil. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. 2. Ed., revisada, atualizada e ampliada. Brasília, 2014.** – traz no item 5.3. capítulo especial do tema sustentabilidade na concepção dos projetos e especificações das obras e dos serviços, nos projetos de instalações hidrossanitárias, nos projetos elétricos e de iluminação, nos projetos de climatização, urbanização, acessibilidade e condições de trabalho. No item 5.4, trata de resíduos com logística reversa;

**9.3.15.** VIGGIANO, Mario Hermes Stanziona. Edifícios públicos sustentáveis – Brasília: **Senado Federal**, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010, 85p.

**9.3.16.** Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, coordenado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia – SPE/MME – instituído para promover a racionalização do consumo de energia elétrica, para combater o desperdício e reduzir os custos de investimentos setoriais, aumentando a eficiência energética. **Subprograma Procel EPP – Eficiência Energética nos Prédios Públicos;**

**9.3.17.** Manual para etiquetagem de edificações públicas – Gestor Público – editado em 2014, pela Eletrobrás/Procel. Orienta o gestor público no processo de obtenção da Etiqueta PBE Edifica de eficiência energética para edifícios públicos novos e reformados;

**9.3.18.** BRASIL, Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo. Guia Prático de Licitações Sustentáveis. 3ª edição. Março, 2013 – de autoria de Luciana Pires Cspai, com a colaboração de Luciana Maria Junqueira Terra, Mara Tiek Uchida, Teresa Villac Pinheiro Bark e Viviane Vieira da Silva, Advogadas da União – CJU/SP. O guia apresenta a questão da sustentabilidade na construção civil e do tratamento de resíduos;

**9.3.19.** SOUZA, Josiani (Coordenação de Manuais Técnicos). Sustentabilidade nas obras e nos projetos: questões práticas para profissionais e empresas. São Paulo: Pini, 2012.

**9.4.** Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

## 10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO

**10.1.** A Contratada deverá verificar, analisar e avaliar a cada entrega da empresa contratada para a elaboração dos projetos da Fase 02, a documentação por ela apresentada para a emissão de relatório técnico de etapa (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) conclusivo que indique expressamente o cumprimento de todos os ditames estabelecidos nos itens 10.3 e 10.4 deste Termo de Referência.

**10.2.** Os Relatórios Técnicos de Etapa – RTE deverão enquadrar os documentos analisados como APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES e como REPROVADO, conforme o caso.

**10.2.1.** A Contratada deverá emitir relatório específico para a emissão do Termo de Recebimento Provisório a ser emitido para a empresa responsável pela elaboração dos projetos da Fase 02.

**10.3. Fiscalização e assessoramento do recebimento dos Projetos Padrão (Fase 02) para a construção das Novas Sedes das Subseções Judiciárias da 1ª Região.**

**10.3.1.** A empresa contratada para fiscalização e assessoramento do recebimento do projeto relativo à localidade (Fase 02) do Projeto Padrão de arquitetura e complementares de engenharia, elaborados por empresa contratada pela Seção Judiciária de Araguaína/TO, para a construção da nova sede da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, deverá elaborar relatórios técnicos observando se foi cumprido o disposto nas especificações deste documento:

**10.3.1.1.** Projeto de Terraplanagem, onde deverá conter:

**10.3.1.1.1.** Croqui das jazidas de materiais de importação e exportação;

**10.3.1.1.2.** Memorial com cálculo de volume de corte e aterro e respectivo quadro resumo de corte e aterro e especificações dos materiais para

aterro;

**10.3.1.1.3.** Desenhos de implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos (curvas de nível e devidas cotas), juntamente com o perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.

**10.3.1.2.** Projeto de Pavimentação (Estacionamento), onde deverá conter:

**10.3.1.2.1.** Especificação dos materiais a serem utilizados para subleito, sub-base e base.

**10.3.1.2.2.** Nos casos onde o projeto utilize materiais granulares (cascalho), deverá ser observado se foi apresentado pelo menos duas amostras com os seguintes ensaios tecnológicos de solo: CBR, IP, Granulometria, Umidade Ótima e Densidade Máxima.

**10.3.1.2.3.** Croqui e volume das jazidas de materiais de importação, com distância média de transporte (DMT).

**10.3.1.2.4.** Dimensionamento das camadas da pavimentação (sub-base, base e capa).

**10.3.1.2.5.** Projeto de drenagem superficial e profunda (meio fio, sarjetas, boca de lobo e rede pluvial).

**10.3.1.3.** Projeto de Fundação

**10.3.1.3.1.** Planta de armação e forma, com indicação do FCK do concreto;

Desenhos com locação, característica e dimensões dos elementos de fundação;

**10.3.1.3.2.** Memorial com método construtivo e memorial com cálculo de dimensionamento de todas as peças, indicando as cargas e os momentos utilizados no projeto.

**10.3.1.4.** Projetos de Adequação da Arquitetura, que deverão conter:

**10.3.1.4.1.** Paisagismo para definição de áreas externas permeáveis – plantio de gramas, aproveitamento de árvores nativas, gradil, calçadas e guarita.

**10.3.1.4.2.** Projeto de canteiro de obras com tapumes, instalações provisórias de água, luz, gás e telefone, arruamentos interno e caminhos de serviço, bem como de edificações provisórias destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamento, refeitórios, vestiários, sanitários etc) e as dependências necessárias à obra (escritórios, cozinha, enfermaria, barracões, almoxarifados, balança, guarita etc).

**10.3.1.4.3.** Planta de locação com as dimensões da edificação em relação ao terreno e apresentação das dimensões totais do lote.

**10.3.1.4.4.** Estudo para definição das fachadas que deverão receber o brise opcional. Não serão alteradas as características dos brises verticais móveis projetados.

**10.3.1.5.** Analisar e avaliar os projetos de adequação dos Projetos Complementares das Fase 01 à localidade (Fase 02) que correspondem à:

**10.3.1.5.1.** Sistema de Esgoto Sanitário:

10.3.1.5.1.1. Projeto de tratamento de esgoto com destinação à rede final de esgoto – fossa séptica com filtro, esgoto público ou Estação de Tratamento de Esgoto (fornecido na fase 01 pelo TRF), de acordo com o Município onde será construída a Subseção Judiciária.

**10.3.1.5.2.** Sistema de Água Pluvial (captação e drenagem):

10.3.1.5.2.1. Projeto do destino final de drenagem pluvial, aproveitamento e despejo na rede local, de acordo com o Município onde será construída a Subseção Judiciária.

**10.3.1.5.3.** Instalações Elétricas – Sistema de Energia:

10.3.1.5.3.1. Implantação da Subestação Abrigada no terreno e da Subestação Transformadora em poste, conforme o caso, de acordo com as Normas vigentes do Município onde será construída a Subseção Judiciária.

**10.4. Análise e avaliação quanto a consolidação dos documentos da fase 01 da tipologia 02 varas vertical, compreendendo:**

**10.4.1.** Orçamentos (Consolidação da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, composição de encargos sociais BDI e curva ABC):

**10.4.1.1.** Orçamento da obra dos serviços da Fase 02, em nível executivo.

**10.4.1.2.** Atualização dos orçamentos da Fase 01 ao último relatório SINAPI, conforme SINAPI do Estado onde será construída a Subseção Judiciária;

**10.4.1.3.** Consolidação e atualização de orçamentos da Fase 01 e da Fase 02 do Projeto Padrão, conforme SINAPI do Estado onde será construída a Subseção Judiciária.

**10.4.2.** Caderno de Especificações Técnicas da Fase 02;

**10.4.3.** Composição de Custo Unitário de todos os serviços em nível de Projeto Básico e Executivo da Fase 02.

**10.4.4.** Composição do BDI da edificação e equipamentos da Fase 02.

**10.4.5.** Composição dos Encargos Sociais da Fase 02.

**10.4.6.** Consolidação dos Cadernos de Especificações Técnicas da Fase 01 e da Fase 02 em nível de Projeto Básico e Executivo.

**10.4.7.** Consolidação das Composições de Custo Unitário da Fase 01 e da Fase 02;

**10.4.8.** Análise do Projeto de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

**10.5. As análises e avaliações dos projetos serão sempre orientadas levando em consideração os seguintes aspectos:**

**10.5.1.** Economicidade através de soluções construtivas racionais;

**10.5.2.** Flexibilidade das instalações e do leiaute;

**10.5.3.** Funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água, observada a legislação vigente;

**10.5.4.** Conforto térmico-ambiental;

**10.5.5.** Analisar as especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício e que possuam as seguintes características técnicas:

**10.5.5.1.** De longa durabilidade;

**10.5.5.2.** Que demandem pouca manutenção ou reposição;

**10.5.5.3.** Com alta eficiência energética;

**10.5.5.4.** De baixa dissipação de calor;

**10.5.5.5.** De fabricação nacional;

**10.5.5.6.** Que possuam pelo menos 2 (dois) fabricantes distintos;

**10.5.5.7.** Atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;

**10.5.5.8.** Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);

**10.5.5.9.** Primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

**10.5.6.** Analisar considerando as questões de umidade e temperatura da região onde será construída a nova sede da Subseção Judiciária.

**10.5.7.** Deverão ser analisadas todas as especificações técnicas de materiais e equipamentos que deverão ser acompanhadas das justificativas para sua definição, com a demonstração dos critérios indicados no item 10.5.

**10.5.8.** Para equipamentos ou elementos de instalações que consumam energia elétrica cuja definição nas especificações resulte em impacto relevante no preço da obra, a empresa CONTRATADA para fiscalização deverá analisar o relatório técnico que justificou a escolha, onde deverão estar evidenciado, de modo estritamente técnico, a demonstração do tempo de retorno do investimento (payback) e as razões da definição.

**10.5.9.** Análise no layout e direcionamento do CPD conforme disposição na regulamentação de informática no TRF (SECIN).

**10.5.10.** Em cumprimento à Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, a análise, em relação aos projetos, deverá considerar como uma de suas diretrizes a flexibilidade dos espaços. Para tanto, deverão ser avaliadas a utilização de sistemas construtivos que permita a rápida readequação dos ambientes, ao menor custo possível, quando necessária às modificações do sistema de prestação jurisdicional.

**10.5.11.** Análise quanto às especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos, que deverão estar completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.

**10.5.12.** Observação quanto à indicação de marcas ou fabricantes, que poderá, excepcionalmente, estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.

**10.5.13.** Análise quanto às especificações completas dos serviços, que deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.

**10.5.14.** Análise quanto às planilhas para orçamentação, que deverão expressar os quantitativos precisos dos materiais, equipamentos e serviços que serão necessários para executar a obra.

**10.5.15.** Analisar as planilhas de quantificação, e atentar para que sejam evitadas as unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.

**10.5.16.** Etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

**10.5.16.1.** Conferir a planilha orçamentária, de acordo com os critérios de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme Decreto 7.983/13.

**10.5.16.2.** Conferir os quantitativos na planilha orçamentária conforme as pranchas de desenho;

**10.5.16.3.** Checar a composição do BDI conforme Acórdão 2.622/13/TCU.

**10.5.16.4.** Checar a composição de Encargos Sociais conforme SINAPI.

**10.5.16.5.** Checar todas as composições de custos unitários (CCU) no orçamento de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1. Mediana de preços do SINAPI/SICRO;
2. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (Art. 6º, Decreto 7.983/13);
3. Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ;
4. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de

acesso;

5. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços: ou
6. Pesquisa de fornecedores.

**10.5.16.6.** Checar os memoriais de cálculo de quantitativo e dimensionamento de projetos.

**10.5.16.7.** Checar todas as pranchas de desenho de todos os projetos complementares e arquitetura;

**10.5.16.8.** Emitir Relatório Técnico conclusivo sobre a aceitação ou rejeição dos projetos nas etapas de Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e no Recebimento Provisório.

**10.6. Prazos na tramitação de análise e avaliação da documentação a ser apresentada pela empresa responsável pela elaboração dos projetos da Fase 02**

**10.6.1.** A entrega da Documentação Técnica será baseada no Cronograma Físico-Financeiro deste Termo de Referência;

**10.6.2.** A Contratada apresentará à Fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de entrega da etapa pela empresa contratada pelos projetos da Fase 02, o Relatório de Análise e Avaliação da Documentação Entregue;

**10.6.3.** Os prazos para eventuais correções a serem efetuadas pela empresa contratada para a elaboração dos projetos da Fase 02, contados a partir da data da devolução pelo Contratante, no caso de Documento “Reprovado”, será de 10 (dez) dias úteis para apresentar o novo documento para apreciação e aprovação do Contratante.

**10.6.4.** A Contratada terá 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento das correções e/ou justificativas, para emitir o Relatório de Análise e Avaliação das Alterações e/ou Justificativas dos Documentos Entregues, para fins de recebimento das subetapas.

**10.7. Os relatórios técnicos deverão:**

**10.7.1.** Ter uma numeração sequencial;

**10.7.2.** Ser entregue em arquivo eletrônico PDF, com nomes dos arquivos com no máximo 23 caracteres;

**10.7.3.** Conter identificação do Contratante, da Contratada e da empresa responsável pela Elaboração dos Projetos da Fase 02, objeto do contrato, “obra” vinculada, período de serviços, data, índice de conteúdo;

**10.7.4.** Estar com todos os elementos assinados pelos respectivos responsáveis técnicos das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU.

## **11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O prazo de execução dos serviços será de **153 (cento e cinquenta e três)** dias corridos, com mais **15 (quinze)** dias corridos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), contados a partir do **quinto dia** do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços, a ser emitida pela Comissão de Fiscalização, observadas as etapas definidas no cronograma físico financeiro estabelecido no **Anexo III**, totalizando **168 (cento e sessenta e oito)** dias.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Durante a vigência do contrato, o acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos serviços será efetuada pela COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO especialmente designada pelo CONTRATANTE, a qual acumulará a função de Gestora Administrativa do contrato. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

**12.2.** A Comissão Técnica de Fiscalização da Subseção Judiciária de Araguaína/TO deverá:

**12.2.1.** Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

**12.2.2.** Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.

**12.2.3.** Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.2.4.** Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

**12.2.5.** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.6.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

**12.2.7.** Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.

**12.2.8.** Manter registro de aditivos.

**12.2.9.** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

**12.2.10.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.3.** Expirada a vigência do Contrato e não havendo pendências quanto à sua execução, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, §1º, da Lei 8666/93.

**12.4.** A Comissão de Fiscalização poderá criar grupo virtual de discussão para tratar de assuntos pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados e definir as pautas das reuniões.

### **13. DAS REUNIÕES DE TRABALHO**

**13.1.** O Responsável Técnico dos serviços contratados ou, em caso da impossibilidade justificada de sua presença, engenheiro indicado formalmente pela Contratada, fica obrigado a comparecer às seguintes reuniões:

**13.1.1.** Reunião de Início dos Serviços.

**13.1.1.1.** Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização, para esclarecimento dos critérios condicionantes e outros aspectos de fiscalização, que deverão ser observados na execução dos serviços;

**13.1.2.** Reuniões de Avaliação.

**13.1.2.1.** Serão realizadas reuniões mensais de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções entre a CONTRATADA e a COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO.

**13.1.3.** Reuniões de Solução de Pendências.

**13.1.3.1.** Na ocasião da entrega de cada etapa dos produtos acionados (Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo), caso persistam pendências em determinadas disciplinas, a COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções e assim, permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas;

**13.2.** Nestas reuniões, a critério da Comissão de Fiscalização, deverão estar presentes, membros da Equipe Técnica da CONTRATADA para a disciplina em questão.

**13.3.** Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. da CONTRATADA serão por conta da CONTRATADA, e deverão ser consideradas no item de Administração Central da composição do BDI, conforme item 7.5.1 deste termo de referência.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Iniciar os serviços contratados, a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Contratante.

**14.2.** Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objeto deste Termo de Referência.

**14.3.** Disponibilizar à Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos.

**14.4.** Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.

**14.5.** Nas entregas dos documentos listados no objeto do contrato, apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU, referente à fiscalização e ao assessoramento técnico.

**14.6.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**14.7.** Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

**14.8.** Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do CONTRATANTE.

**14.9.** A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador Geral de Assessoramento, designado expressamente pela licitante, o qual será o responsável pela análise quanto ao gerenciamento e a integração de todos os projetos. O coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:

**14.9.1.** Ser o Responsável Técnico pela coordenação dos trabalhos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa;

**14.10.** Será necessária a eleição de um preposto pela Licitante, ou seja, o elemento de ligação entre a CONTRADA e o CONTRATANTE durante a execução do contrato, que poderá ser o Coordenador Geral de Assessoramento, especificado no item anterior.

**14.11.** A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

**14.12.** Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

**14.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, seguros, taxas e outras despesas.

**14.14.** Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

**14.15.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução desse contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeições, vale transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**14.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**14.17.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

**14.18.** Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**14.18.1.** Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.

**14.19.** Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.

**14.20.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato, extraordinário ou anormal, que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

**14.21.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**14.22.** Fornecer todos os relatórios, que compõe as especificações técnicas indicadas no item 10 deste documento, devidamente assinado por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA e CAU, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, de acordo com a legislação vigente.

**14.23.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.

**14.24.** A Contratada deverá apresentar, à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo empregatício da equipe técnica responsável pela execução do serviços, que poderá ser da seguinte forma:

**14.24.1.** Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

**14.24.2.** Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria.

**14.24.3.** Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante, de acordo com a legislação civil comum.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Expedir Ordem de Serviços no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

**15.2.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.

**15.3.** Disponibilizar os projetos em elaboração.

**15.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

**15.5.** Assegurar o acesso, às suas dependências, dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.

**15.6.** Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

**15.7.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

**15.8.** Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

**15.9.** Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

**15.10.** Realizar os pagamentos das faturas mediante o recebimento da etapa e atesto da Fiscalização.

## **16. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

**16.1.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**16.1.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

**16.1.2.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**16.1.3.** A utilização do nome da Subseção Judiciária para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**16.1.4.** A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste termo.

**16.1.5.** A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

**16.1.6.** Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao CONTRATANTE.

**16.1.7.** O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre/logomarca que não aqueles especificamente permitidos pelo CONTRATANTE.

**16.1.8.** Ter sido responsável pela elaboração do Projeto Padrão (Fase 01) e elaboração dos Projetos de Adequação e Implantação (Fase 02) para a construção das novas sedes das Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

## 17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**17.1.** Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o objeto deste Termo de Referência, a Seção Judiciária efetuará o recebimento na forma que segue:

1. **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** - em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços, e o correspondente aceite pelo CONTRATANTE.
2. **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** - em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**17.2.** Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado, conforme disposto no art. 73, item I, da lei 8.666/1993.

**17.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**18.1.** Para efeito de medições, o período das etapas dos serviços será necessariamente coincidente com o Cronograma Físico Financeiro (ANEXO III).

**18.2.** Conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro, a CONTRATADA analisará os projetos e emitirá Relatório Técnico da Etapa – RTE, entregando-o ao final de cada etapa. Verificada a conformidade do material entregue, a FISCALIZAÇÃO fará a medição relativa à etapa correspondente.

**18.3.** À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos, ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente os serviços.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** A CONTRATADA submeterá as notas fiscais à atestação da Comissão Técnica de Fiscalização, a ser constituída pelo CONTRATANTE.

**19.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta bancária declarada pela CONTRATADA, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal referente à etapa concluída, nos termos a seguir descritos:

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1	Após a conclusão e aprovação da Etapa 1	29,34% do valor total do contrato.
2	Após a conclusão e aprovação da Etapa 2	42,91% do valor total do contrato.
3	Após a conclusão e aprovação da Etapa 3	21,68% do valor total do contrato.
4	Após a conclusão e aprovação da Etapa 4	6,08% do valor do contrato.

**19.2.1.** O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do protocolo do documento no setor competente do CONTRATANTE.

**19.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, esta ficará pendente, e o pagamento interrompido, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

**19.4.** Havendo atraso no prazo estipulado para o pagamento, não ocasionado por culpa da CONTRATADA, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A CONTRATADA deverá formular o pedido, por escrito, ao CONTRATANTE, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

**19.5.** A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

**19.6.** O(s) pagamento(s) creditado(s) em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

**19.7.** Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**19.8.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

**19.9.** Para efeito de pagamento, a etapa prevista no cronograma físico-financeiro deverá estar totalmente cumprida e adequada.

**19.10.** O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

**19.10.1.** A CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**19.10.2.** A CONTRATADA deixar de utilizar de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**19.10.3.** Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

**19.11.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**19.12.** Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

## **20. DA VIGÊNCIA**

**20.1.** O prazo de vigência do contrato deverá ser **228 (duzentos e vinte e oito)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**20.2.** No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:

**20.2.1. 10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para emissão e recebimento da Ordem de Serviço (O.S);

**20.2.2. 05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da execução dos serviços;

**20.2.3. 153 (cento e cinquenta e três)** dias corridos, para execução do objeto, e **15 (quinze)** dias corridos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), contados do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Comissão de Fiscalização, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido no **Anexo III**, totalizando **168 (cento e sessenta e oito)** dias.

**20.2.4. 15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 20.2.3, para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto do contrato.

**20.2.5. 30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 20.2.4, para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto do contrato.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.

**21.1.1.** A Garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**21.1.2.** O prazo de garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o término final da vigência do contrato.

**21.1.3.** No caso de apresentação da garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

**21.2.** É obrigação da CONTRATADA fazer constar do documento de garantia, expressamente sua vinculação a esta cláusula contratual.

**21.3.** A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

**21.4.** A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

**21.4.1.** Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo CONTRATANTE, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

**21.4.2.** Cobertura de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 21.1.1.

**21.4.3.** Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**21.4.4.** Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).

**21.5.** Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 21.4 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou interveniência do garantidor em processo administrativo instaurado contra a CONTRATADA.

**21.6.** No caso de penalidade imposta pelo CONTRATANTE, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo CONTRATANTE, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da CONTRATADA.

**21.7.** Sancionado a CONTRATADA, caso este não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente ao valor será exigido do garantidor

mediante simples comunicação escrita.

**21.8.** Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 21.4.1, 21.4.2 e 21.4.3 desta cláusula, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

**21.9.** Em caso de alteração do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

**21.10.** Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

**21.10.1.** Nesta hipótese, o CONTRATANTE poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

**21.11.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 21 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

**21.11.1.** Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

## 22. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**22.1.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**22.2.** A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**22.3.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 22.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**22.4.** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 22.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 22.1.

**22.5.** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da etapa não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passará ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento). Conforme tabela abaixo:

Fases	Valor Simples	Multa de 0,2% por dia de atraso até o limite de 30 dias corridos	Multa de 0,4% a 8% por dia de atraso após o limite de 30 dias corridos
AP	R\$ 7.123,38	R\$ 14,25	R\$ 28,49 a R\$ 569,87
PB	R\$ 10.417,45	R\$ 20,83	R\$ 41,67 a R\$ 833,40
PE	R\$ 5.263,08	R\$ 10,53	R\$ 21,05 a R\$ 421,05
PL	R\$ 1.475,93	R\$ 2,95	R\$ 5,90 a R\$ 118,07

**22.6.** Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela CONTRATADA, no prazo fixado, constituirá em mora, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 22.5.

**22.7.** A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

**22.8.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato

superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**22.8.1.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**22.8.2.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado, na forma disposta nesta cláusula, será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

**22.9.** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 22.5.

**22.10.** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**22.11.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.12.** O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

Lucivância dos Santos Paz  
SJTO / SEPOB

### **ANEXO I - DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERÃO FORNECIDOS EM MÍDIA DIGITAL DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:**

<b>ANEXO I-1</b>	- Estimativa de Custos
<b>ANEXO I-2</b>	- Composição de Encargos Sociais
<b>ANEXO I-3</b>	- Cronograma Físico Financeiro
<b>ANEXO I-4</b>	- Composição do BDI
<b>ANEXO I-5</b>	- SINAPI
<b>ANEXO I-6</b>	- Orçamento da Obra da Fase 01
<b>ANEXO I-7</b>	- Pranchas de Desenho dos Projetos Executivos ( Completo: Pasta VII )
<b>ANEXO I-8</b>	- Cronograma Físico Financeiro da Fase 01
<b>ANEXO I-9</b>	- Composição do BDI da Fase 01
<b>ANEXO I-10</b>	- Composição dos Custos Unitários da Fase 01
<b>ANEXO I-11</b>	- Caderno de Encargos e Esp. Técnicas da Fase 01
<b>ANEXO I-12</b>	- Composição dos Encargos Sociais da Fase 01
<b>ANEXO I-13</b>	- Termo de Cessão Definitiva de Direitos
<b>ANEXO I-14</b>	- Modelo de Formulação de Preços
<b>ANEXO I-15</b>	- Modelo de Cronograma Físico Financeiro
<b>ANEXO I-16</b>	- Modelo de Composição do BDI
<b>ANEXO I-17</b>	- Laudo de Sondagem
<b>ANEXO I-18</b>	- Levantamento Planialtimétrico

## ANEXO II

## " MINUTA DE CONTRATO "

**CONTRATO Nº XX/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FISCALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS RELATIVOS À LOCALIDADE (FASE 02) DO PROJETO PADRÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS E A EMPRESA .....**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, de um lado a União Federal por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ...., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PRESI nº ....., de ....., do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na R. xxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. xxxx, CPF/MF nº xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato de prestação de serviço visando à fiscalização da elaboração dos projetos necessários à construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Araguaína - TO, observado o disposto nos autos do **PAE-SEI nº 862-08.2017.401.8014**, Edital da Tomada de Preço nº 02/2017, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais diplomas legais aplicáveis e, ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para **FISCALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS RELATIVOS À LOCALIDADE (FASE 02) DO PROJETO PADRÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO**, conforme especificações constantes do Projeto Básico / Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Parágrafo Único:** os projetos a que se refere esta Cláusula, serão elaborados e apresentados pela Empresa xxxxxxx, CNPJ xxxx, em cumprimento ao pactuado no **Contrato Nº xx/2017**, o qual tem por objeto a elaboração dos projetos relativos à FASE 02 (adequações dos projetos da FASE 1 - Projeto Padrão) destinados à construção da nova sede da Subseção Judiciária de Araguaína - TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** a presente contratação é feita para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, autuada nesta Seccional sob nº 02/2017, conforme previsto no art. 23, I, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo instrumento integra os autos do **PAE-SEI 0000682-08.2017.4.01.8014**. O presente Contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA em xx/04/2017, independentemente de transcrição e no que a este não contrariar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:** a finalidade do contrato é assegurar à CONTRATANTE a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, por meio de empresa especializada, tendo por meta promover as adequações da dos projetos da Fase 01 - Projeto Padrão às características do terreno, clima e legislação do Estado, para a construção da nova sede da Subseção Judiciária do Município de Araguaína - TO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOCUMENTOS INTEGRANTES:** a CONTRATADA executará o serviço nos termos de sua proposta, e ainda, conforme especificações constantes do Projeto Básico / Termo de Referência - Anexo I, I-1 a I-18 do Edital da Tomada de Preços nº 02/2017, passando os mesmos a constituir parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Expedir Ordem de Serviços no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.
- 5.3. Disponibilizar os projetos em elaboração.
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 5.5. Assegurar o acesso, às suas dependências, dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas

internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.

5.6. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

5.7. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

5.8. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

5.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5.10. Realizar os pagamentos das faturas mediante o recebimento da etapa e atesto da Fiscalização.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** a CONTRATADA se obriga a executar o serviço conforme disciplinado no Termo de Referência - Anexo I do Edital e na Cláusula Primeira deste contrato, com zelo e perfeição, acatando as determinações da Comissão de Acompanhamento e Recebimento da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

6.1. providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;

6.2. registrar este Contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;

6.3. executar o serviço de acordo com as normas do Decreto nº 92.100/85, da ABNT, da Prefeitura Municipal de Araguaína - TO, do Corpo de Bombeiros, das concessionárias de serviço público e demais aplicáveis, nos prazos determinados no Cronograma Físico do ANEXO I-3;

6.4. Iniciar os serviços contratados, a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Contratante.

6.5. Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objeto deste Termo de Referência.

6.6. Disponibilizar à Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos.

6.7. Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.

6.8. Nas entregas dos documentos listados no objeto do contrato, apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU, referente à fiscalização e ao assessoramento técnico.

6.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.10. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.11. Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do CONTRATANTE.

6.12. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador Geral de Assessoramento, designado expressamente pela licitante, o qual será o responsável pela análise quanto ao gerenciamento e a integração de todos os projetos. O coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:

6.13. Ser o Responsável Técnico pela coordenação dos trabalhos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa;

6.14. Será necessária a eleição de um preposto pela Licitante, ou seja, o elemento de ligação entre a CONTRADA e o CONTRATANTE durante a execução do contrato, que poderá ser o Coordenador Geral de Assessoramento, especificado no item anterior.

6.15. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

6.16. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

6.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, seguros, taxas e outras despesas.

6.18. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

6.19. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução desse contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeições, vale transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

6.20. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.21. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

6.22. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.23. Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.

6.24. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.

6.25. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato, extraordinário ou anormal, que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

6.26. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

6.27. Fornecer todos os relatórios, que compõe as especificações técnicas indicadas no item 10 deste documento, devidamente assinado por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA e CAU, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, de acordo com a legislação vigente.

6.28. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.

6.29. A Contratada deverá apresentar, à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo empregatício da equipe técnica responsável pela execução do serviços, que poderá ser da seguinte forma:

6.29.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

6.29.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria.

6.29.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante, de acordo com a legislação civil comum.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:** pela execução do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ ..... (.....), composto por quatro etapas, excluída a possibilidade de reajuste, nos termos do art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, da Lei nº 10.192/2001, exceção feita ao previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

**Parágrafo Único:** este preço inclui todos os tributos aplicáveis, taxas, frete, embalagem, encargos sociais, BDI e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto e deduzidos todos os descontos eventualmente concedidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas oriundas deste Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa 4490.39.05 (Estudos e Projetos) e do Programa de Trabalho Resumido Construção do Edifício-Anexo da Justiça no Município de Palmas (PTRES xxxx).

**Parágrafo Único:** foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NExxxx, em xx/yy/2017, no valor de R\$ ..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:** concluída cada uma das etapas do serviço, o pagamento respectivo será efetuado até o 15º (décimo) dia útil a contar do recebimento definitivo da mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela Comissão, glosando-se as parcelas de serviço em atraso porventura existentes e, neste caso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato; o pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA, obedecidos os percentuais determinados no Cronograma Físico do ANEXO I-3, isto é:

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Forma de pagamento das etapas</b>
1	Após a conclusão e aprovação da Etapa 1	29,34% do valor total do contrato.
2	Após a conclusão e aprovação da Etapa 2	42,91% do valor total do contrato.
3	Após a conclusão e aprovação da Etapa 3	21,68% do valor total do contrato.
4	Após a conclusão e aprovação da Etapa 4	6,08% do valor total do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** uma vez entregue e aceito o serviço, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

**Parágrafo Segundo:** havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso no prazo estipulado para o pagamento, não ocasionado por culpa da CONTRATADA, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A CONTRATADA deverá formular o pedido, por escrito, ao CONTRATANTE, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Durante a vigência do contrato, o acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos serviços será efetuada pela COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO especialmente designada pelo CONTRATANTE, a qual acumulará a função de Gestora Administrativa do contrato. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

10.2. A Comissão Técnica de Fiscalização da Subseção Judiciária de Araguaína/TO deverá:

10.2.1. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

10.2.2. Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.

10.2.3. Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2.4. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

10.2.5. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

10.2.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

10.2.7. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.

10.2.8. Manter registro de aditivos.

10.2.9. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

10.2.10. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.3. Expirada a vigência do Contrato e não havendo pendências quanto à sua execução, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, §1º, da Lei 8666/93.

10.4. A Comissão de Fiscalização poderá criar grupo virtual de discussão para tratar de assuntos pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados e definir as pautas das reuniões.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA:** a CONTRATADA prestou garantia contratual, na modalidade de Fxxxxxxx, representada pela xxxxxx nº ....., emitida pelo Banco ..... S.A. em .././17, com validade até ../12/17, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, importando em R\$ xxx,xx (xxxxx ), conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Primeiro:** essa garantia de execução responde pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada, inclusive em caso de rescisão, a valer-se dos meios legais para dela usufruir a fim de cobrir eventuais responsabilidades da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações de terceiros, a CONTRATADA obriga-se a reintegrará-la ao seu valor atualizado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

##### **Parágrafo Primeiro - Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de **228** (duzentos e vinte e oito) dias e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com término previsto para xx/xx/2017, computando-se nesse lapso temporal os prazos de expedição da ordem de serviço e início da execução, de execução e de recebimento dos serviços e dos recebimentos provisório e definitivo.

##### **Parágrafo Segundo - Da Execução**

Os prazos de execução e entrega dos serviços objeto desta contratação será de **168** (cento e sessenta e oito) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, de conformidade com o disposto no cronograma físico do Anexo I-3, integrante do edital Tomada de Preços n.º 02/2017.

**Parágrafo Terceiro - Da Ordem de Serviço e Início de Execução**

No prazo de vigência acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:

1. **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, para emissão e recebimento da Ordem de Serviço;
2. **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para o início da execução do serviços;

**Parágrafo Quarto – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:** a entrega do serviço deverá ser efetuada à Comissão de Acompanhamento e Recebimento, mediante comunicação formal da CONTRATADA, e se dará nos seguintes termos:

- 01 - **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 20.2.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado.
- 02 - **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 20.2.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

**Parágrafo Quinto:** os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela sua execução.

**Parágrafo Sexto:** os prazos referidos nesta cláusula poderão, caso haja interesse da CONTRATANTE, serem prorrogados, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:** à CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**Parágrafo Único:** a aceitação do serviço se dará com a emissão dos termos de recebimento, após saneadas todas as pendências detectadas, pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:** será constituída uma Comissão específica para exercer o acompanhamento, recebimento e aprovação do serviço contratado.

**Parágrafo Único:** o exercício do acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da prestação do serviço objeto deste contrato, ou em decorrência do mesmo, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

**Parágrafo Único:** a responsabilidade civil da CONTRATADA regula-se pelos dispositivos legais aplicáveis, em especial os artigos 186 a 188 e 927 a 954 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:** nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação das seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, independentemente do direito da CONTRATANTE de rescindi-lo:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** o descumprimento do prazo pactuado para a realização do serviço sem a apresentação de justificativa plenamente aceita pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,025 (vinte e cinco milésimos por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, limitada à 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *caput*.

**Parágrafo Segundo:** não podendo a CONTRATADA cumprir qualquer dos prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento do prazo de conclusão da etapa, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**Parágrafo Terceiro:** pela inexecução total ou parcial do compromisso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



**Parágrafo Quarto:** a multa aplicada será notificada à CONTRATADA e deduzida de pleno direito do pagamento devido.

**Parágrafo Quinto:** caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa, através de DARF ou cheque nominal emitido em favor da CONTRATANTE, sob pena de sua cobrança judicial.

**Parágrafo Sexto:** a aplicação de multa, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo:** os responsáveis pela CONTRATADA sujeitam-se à aplicação das penas de detenção e multa caso incorram nos crimes previstos na Seção III do Cap. IV da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** a aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** a inadimplência às condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos e nas condições previstas nos artigos 78 a 80, e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único:** poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** é competente o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, contratados, lavram o presente termo contratual que, lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente, para um só teor e forma e produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas, xx de ..... de 2017.

.....  
Juiz Federal Diretor do Foro

.....  
Representante Legal da CONTRATADA

### **ANEXO III**

**(MODELO)**

### **DECLARAÇÃO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO N.º 02/2017**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## A N E X O I V

( M O D E L O )

### D E C L A R A Ç Ã O

#### REF: TOMADA DE PREÇOS N. 02/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.

(SOMENTE EM CASO POSITIVO)



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Técnico Judiciário**, em 24/03/2017, às 13:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Harley Caixeta Seixas, Supervisor(a) de Seção**, em 24/03/2017, às 14:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Ribeiro de Sena, Técnico Judiciário**, em 24/03/2017, às 14:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Luz Carneiro, Supervisor(a) de Seção**, em 24/03/2017, às 14:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3796444** e o código CRC **F76BAE5A**.